ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
CNPJ: 13.677.109/0001-00
Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento – Centro – Cep: 46.310-000 – Jacaraci – Ba.
E-mail: pmjacaraci@hotmail.com

# EDITAL DE LICITAÇÃO
# MODALIDADE:
# TOMADA DE PREÇOS
# Nº 011/2019

# PROCESSO LICITATÓRIO
# Nº 083/2019

# Í N D I C E

## SEÇÃO 1

01. OBJETO
02. DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO
03. HABILITAÇÃO PRÉVIA
04. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
05. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
06. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
07. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS
08. FORMA DE PAGAMENTO
09. PENALIDADES
10. ABERTURA DOS ENVELOPES
11. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DO DIREITO A PETIÇÃO
13. ADJUDICAÇÃO
14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. FISCALIZAÇÃO
16. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS PRODUTOS
17. DOS ENCARGOS
18. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
19. DA ENTREGA DOS PRODUTOS
20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
21. DA TOMADA DE PREÇOS
22. CONDIÇÕES GERAIS
23. DO FORO

## A N E X O S

I – MINUTA DE CONTRATO;
II – MODELO DE DECLARAÇÕES;
III – PROPOSTA FINANCEIRA;
III-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DA PROPOSTA FINANCEIRA;

**1. OBJETO**

**1.1** A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, designada pela Portaria nº 002/2019 torna público que realizará às 08h20min do dia 13 de janeiro de 2020, no prédio da prefeitura de Jacaraci, localizado na Rua Anísio Teixeira, 02 1º Pavimento na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura de Jacaraci-Ba, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Unitário, para **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, conforme edital e anexos.**

1.2 Da Habilitação: LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacaraci, Secretaria de Administração – Setor de Cadastros, localizado na Rua Anísio Teixeira, 02 1º Pavimento, centro Jacaraci – Bahia.

1.3 Recebimento dos Envelopes "Documentação" e "Propostas": LOCAL - Rua Anísio Teixeira, 02 1º Pavimento na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura de Jacaraci-Ba.

1.4 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preços, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;
- Devolução dos envelopes Proposta às Licitantes inabilitadas;
- Abertura dos envelopes Propostas das licitantes habilitadas;

1.5 A Comissão de Licitação publicará o resultado desta Licitação no Diário Oficial deste Município.

1.6 Trata- se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 45,§ 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

**2. DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Jacaraci/Bahia, conforme definido nos elementos técnicos constantes do Anexo do edital.
2.2 Demais informações sobre o objeto da presente licitação constam nos ANEXOS, que são parte integrante deste Edital.

**3. HABILITAÇÃO PRÉVIA**

3.1 Habilitação prévia para participação nesta Licitação, modalidade Tomada de Preços, compreende:

- Cadastramento nesta Prefeitura Municipal de marcada para recebimento dos envelopes com Documentação e Propostas.
- O Cadastramento será realizado para as empresas não cadastradas nesta Prefeitura e será feito de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas.
- O cadastramento far-se-á mediante apresentação dos documentos tratados nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, que estão relacionados nos itens 6.6.2 deste edital.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta licitação empresas do ramo, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital e que estejam cadastradas previamente do setor de cadastros da prefeitura até o terceiro dia anterior a data marcada para abertura dos envelopes de documentos e propostas.

4.2 Demais informações acerca do edital e seus elementos constitutivos podem ser fornecidas na Prefeitura Municipal de Jacaraci, no setor de Licitações.

4.4. Não será permitida a participação de empresas:

a) – cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Jacaraci;

b) – empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) – empresa suspensa de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jacaraci;

d) – empresa em processo de falência ou concordatária.

e) – consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.6. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

4.6.1. Por documento hábil, entende-se:

a) habilitação do representante mediante procuração para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga.

b) caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la. (contrato social)

4.6.2. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

4.6.3. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

4.7. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital.

4.8. Não será aceita, em nenhuma das hipóteses, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.9. Havendo irregularidade no cadastramento junto a Prefeitura Municipal de Jacaraci, a licitante será inabilitada.

4.10. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope documentação, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitadas, não sendo admitidos complementações posterior.

**5. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

5.1. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possa de algum modo afetar a entrega dos produtos e/ou seus custos.

5.2. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal, na interpretação deste Edital e seus anexos, serão dirimidas pelo Setor de Licitações, no endereço indicado no item 1 deste Edital.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 02 (dois) dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas. Qualquer esclarecimento também poderá ser obtido no horário das 08:00 - 12:00 h, na Prefeitura Municipal de Jacaraci, ou pelos telefones: 77-3466-2151 ou 2341, e ainda pelo e-mail: pmjacaraci@hotmail.com.

5.4. Analisando as consultas, a Prefeitura Municipal de Jacaraci deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

5.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura Municipal de Jacaraci, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando na aceitação plena de suas condições.

**6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

6.1. As propostas entregues após o horário estabelecido no item 1 deste edital, serão consideradas como não recebidas, sendo de inteira responsabilidade da licitante.

6.2. As licitantes deverão fazer entrega, **através de representante legal**, no dia, hora e local mencionado no item 1 deste edital de 2 (dois) envelopes, fechados e numerados, contendo, respectivamente, a "Documentação" e a "Proposta Financeira".

6.2.1. A proposta e toda a correspondência e documentos trocados entre a licitante e a Prefeitura Municipal de Jacaraci serão escritos em português.

6.2.2. **Os preços deverão ser cotados em reais, com no Máximo 2(duas) casas depois da vírgula. As propostas apresentadas com mais de duas casas decimais terão suas propostas de preços inabilitadas.**

6.3. A "Proposta Financeira" deverá ser apresentada em uma via **eletrônica em suporte CD-ROM ou PEN DRIVE (NESSE FORMATO, JUNTO AO CREDENCIAMENTO),** em uma via impressa em suporte papel, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e com suas folhas

rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e RG ou CPF.

6.3.1 O CD-ROM ou PEN DRIVE deverá SER **ENTREGUE AO PRESIDENTE DA CPL JUNTO AO CREDENCIAMENTO** e corresponder à cópia fiel da Proposta Financeira impressa da licitante, gravados em Excel.

6.3.2 Em caso de divergência entre o conteúdo do CD-ROM ou PEN DRIVE da proposta impressa e/ou do edital, a licitante será inabilitada.

6.3.3 **As licitantes deverão, para formular suas propostas, utilizar o modelo disponibilizado pela prefeitura, tendo em vista a metodologia que será utilizada para análise das propostas.**

6.3.4 **Em caso de alterações no conteúdo da planilha disponibilizada pela prefeitura a licitante será desclassificada.**

6.3.5 **Caso a licitante não apresente proposta para todos os itens ela não poderá apagar os demais itens da planilha, apenas deverá inserir marca e valor unitário na coluna correspondente aos itens para os quais apresentar proposta.**

6.4. Na parte externa dos respectivos envelopes deverão constar as inscrições "Documentação" e "Proposta Financeira", o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.

6.4.1 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a comissão decidirá sobre habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação no Diário Oficial deste município.

6.4.2 Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

6.4.3 As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.5. Todos os documentos deverão ser apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados seqüencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante ou seu procurador, sem rasuras, emendas ou repetições.

6.5.1. **Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Licitações desta Prefeitura, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.**

6.5.2. O horário para autenticação dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação, quando necessário, será das 08:00 às 12:00 h, diariamente, até 02 (dois) dias antes da realização da licitação, na sede da Prefeitura.

**6.6. DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPES Nº 01**

6.6.1. Em envelope fechado, que receberá a denominação de "Envelope nº 01" (um), será apresentada a "Documentação", e deverá conter os documentos abaixo relacionados, cuja apresentação é obrigatória, sendo inabilitada a licitante que não apresentar a totalidade dos mesmos.

6.6.2. Documentação - Envelope nº 01:

a) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;

b) Registro comercial (se empresa individual);

c) Contrato Social (Ato Constitutivo), conforme estabelece o Inciso III, art. 28 da Lei 8.666/93;

d) Cópia do CNPJ;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, observada sua validade.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade, observada sua validade.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). As microempresas e empresas de pequeno porte poderão fazer uso das prerrogativas do § 1º do art.43 da lei nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

h) Comprovação de Capital Social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens ofertados.

i) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

j) declaração, observada as penalidades cabíveis da existência de superveniência de fatos impeditivos da habilitação**. (exigidos somente em caso positivo).**

l) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93.

m) 1 (uma) ou mais declarações ou certidões ou atestado de pessoa de direito público ou privado em nome da licitante que comprovem que já foi fornecido alguns dos produtos objeto desta licitação.

n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial de origem, com termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balanços provisórios, podendo tais balanços e demonstrações ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

o) Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, e que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante nos ANEXOS, integrante deste Edital.

p) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Autorização de funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo competente órgão da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA – MS, para as empresas obrigadas;

b) Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local; para efeito de comprovação da exigência estabelecida no item anterior, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública. Não serão aceitos protocolos, para as empresas obrigadas;

q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

r) A licitante deverá comprovar a inexistência de Registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade (CNIAI), supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, devidamente atualizada (emissão não superior a três dias da data da sessão) a não apresentação implicará a não habilitação da empresa.

s) A licitante deverá comprovar que não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), devidamente atualizada (emissão não superior a três dias, da data da sessão), sendo que, a não apresentação implicará, a sua inabilitação.

t) Declaração firmada pelo representante legal da licitante dando ciência dos requisitos de todas as informações sobre a licitação.

u) Indicação formal do endereço eletrônico, telefone e dados do preposto da licitante para quem a Prefeitura Municipal de Jacaraci poderá enviar informações acerca da presente licitação.

y) Certificado de Registro Cadastral em vigor emitido pela prefeitura Municipal de Jacaraci ou comprovação do atendimento às exigências para cadastro, em envelope indevassável até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme art. 22, § 2º, da Lei n. 8.666/93.

6.6.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo:

1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6.3 Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

6.6.3.1 – A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito dos benefícios da Lei Complementar Federal, será comprovada NA SESSÃO DO CERTAME, mediante apresentação:

1. Da declaração de Microempresa constante no Anexo II, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, sob pena de não aplicação dos benefícios da LC 123/06.

2. Do **balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social (JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06; não podendo ser substituídos por balancetes ou balanços provisórios.

6.6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

6.6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso das prerrogativas do § 1º do art.43 da LC nº 123/2006, e que não regularizarem a documentação no prazo arrolado do § 1º do artigo supracitado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação

**6.7. PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPES Nº 02**

**6.7.1.** Em envelope fechado, que receberá a denominação de "Envelope nº 02" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", em 1 (uma) via impressa. **Já a via eletrônica, em CD-ROM ou PEN DRIVE gravados em Excel, conforme planilha disponibilizada, deverá ser entregue ao presidente da CPL junto ao Credenciamento.**

6.7.2. As propostas financeiras deverão conter, no mínimo o seguinte:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, e-mail, C.N.P.J e identificação do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;

6.7.3. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos, transporte, carga e descarga do material, seguro, testes, mão-de-obra, leis sociais, tributos, e quaisquer encargos que incidam sobre os produtos deste Edital.

6.7.4 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

6.7.5 Deverá a proposta ser emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinada, como também rubricadas em todas suas folhas.

**6.7.6** Deverá conter as marcas dos produtos objeto deste Edital, podendo ser desclassificada a proposta que omitir os dados ou a eles acrescentar expressões como **referência** ou **similar** e **conforme nossa disponibilidade de estoque.**

**6.8 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.8.1 Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI- BAHIA**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019**
**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI- BAHIA**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019**
**PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02**

6.8.2 Caso haja apresentação de catálogos ou prospectos, deverão estar anexados à proposta.

**7.0. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

7.1. O prazo para a entrega dos produtos objeto deste Edital, será de acordo a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacaraci até 31/12/2020, contados da data de assinatura do contrato entre a empresa vencedora e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, devendo as entregas de mercadorias serem efetuadas em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

7.2. O pagamento será efetivado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, após a entrega dos Produtos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacaraci.

7.3 Caso os prazos estabelecidos acima estejam expressamente indicados nas Propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

**8.0. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento dos Produtos será em reais com base na entrega destes, obedecendo aos preços propostos.

8.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, após a entrega dos Produtos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

8.3 As faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação justificativa a cada entrega de material devidamente atestado pela fiscalização com nome, RG e CPF do funcionário que atestou o recebimento do(s) produto(s), bem como das certidões que comprovam a regularidade fiscal da empresa (CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e Certificado do FGTS).

8.4. A empresa vencedora no certame se obriga a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**9. PENALIDADES**

9.1 O atraso injustificado do fornecimento dos produtos sujeitará a licitante vencedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, recolhida no máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, bem como pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, a Administração desta Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jacaraci, pelo prazo de 02(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir esta Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores.

a) pela recusa de assinar o Contrato.
b) Pela não entrega dos produtos com as especificações técnicas do Edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto.
c) Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 10(dez) dias, contado da data de rejeição, devidamente notificada.

9.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jacaraci e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.4.1 Descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração desta Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados nas condições do item 9.3 ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jacaraci, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Prefeitura poderão ser aplicados à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**9.7 DA RESCISÃO**

9.7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.7.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7.3 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração da Prefeitura Municipal de Jacaraci, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora; ou
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Tomada de Preços, desde que haja conveniência para a Administração desta Prefeitura Municipal; ou
c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.6.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**10. ABERTURA DOS ENVELOPES**.

10.1. Os envelopes de que trata o subitem 6.2 do Edital serão entregues em sessão pública, no local, dia e hora indicados no item 1 deste Edital.

10.2. Os trabalhos de recebimento dos envelopes, contendo a “Documentação" e a "Proposta Financeira", a realização da presente e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pelo titular do Setor de Licitações ou seu substituto eventual, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.

10.3. O Setor de Licitações, por seu titular ou substituto eventual, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, procederá à abertura dos envelopes nº 01 (um) "Documentação" que será

em seguida examinado pela Comissão, com a proclamação das licitantes habilitadas e inabilitadas, se houver. Em seguida serão abertos os envelopes nº 02 - Proposta Financeira das licitantes habilitadas.

10.3.1. Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas, os envelopes nº 02 - "Proposta Financeira" - deverão ser rubricados em seus fechos pelos presentes e permanecerão em poder e sob guarda do Setor de Licitações, até a data que for designada para sua abertura.

10.4. Caso haja licitantes inabilitadas, ser-lhes-ão devolvidos os envelopes nº 02, contendo a "Proposta Financeira", intactos tal como recebidos.

10.4.1. Inexistindo recurso (s) contra a decisão referente à fase de habilitação ou sendo este (s) denegado (s), o Setor de Licitações providenciará a devolução mediante recibo, dos envelopes nº 02, lacrados tal como recebidos, às respectivas licitantes inabilitadas.

10.4.2. No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os envelopes das Propostas, estas ficarão à disposição para retirada, mediante recibo no Setor de Licitações, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI fica autorizada a incinerá-los.

10.5. Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inabilitadas no julgamento da "Documentação" sem que haja manifestação contrária das licitantes, após a abertura dos envelopes nº 02 não mais poderá haver impugnação da documentação julgada.

10.6. Da sessão pública a que se refere o subitem 10.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das Propostas Financeiras das licitantes habilitadas, se for o caso, serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

10.7. Após a abertura dos envelopes contendo a Documentação, os demais contendo as propostas, serão abertos:

- Se houver registrada em ata ou formalizada por escrito a renúncia de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso ou após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso;ou
- Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

10.8. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.9. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes da Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após julgamento.

10.10. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

## 11. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A Comissão de Licitação procederá ao exame e ao julgamento da "Documentação" e da "Proposta Financeira" e elaborará ata circunstanciada, onde exporá as razões que as determinaram o vencedor do certame, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas e os encaminhará à aprovação do Prefeito Municipal.

12.2. Será adjudicado o objeto da licitação a empresa habilitada cuja proposta obtenha a melhor classificação, que se dará pela ordem crescente dos preços propostos, (art. 45, § 3º da Lei 8.666/93).

11.3 Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste Edital, ou que seja considerada, pela Comissão, como inexequível ou com preços superfaturados.

11.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, não estando entre elas microempresas ou empresas de pequeno porte, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas.

11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);

11.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada;

11.4.3. Para efeito do disposto no subitem 11.4 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 11.4.2 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.4.5. A condição prevista no subitem 11.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

11.6 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos.

11.7 À C.P.L, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

11.8 A C.P.L poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacaraci ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**11.9 . DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.9.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, conforme dispõem os Incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e
- não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços, inclusive/ mas não exclusivamente referente às normas técnicas de que estão sujeitos os produtos objeto desta licitação.

**12. DO DIREITO A PETIÇÃO**

12.1 Observado o disposto no art.109 da Lei nº. 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

12.2 Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5(cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a C.P.L poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

12.3 Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

12.4 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio.

12.5 O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolado no serviço de Protocolo desta prefeitura, situado na Sede desta, com endereço no item desta licitação.

**13. ADJUDICAÇÃO**

13.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de Adjudicação da Empresa.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem

13.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, considerando que a publicação deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias, contado da data de sua assinatura.

13.4. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI convocará os que seguirem, por ordem de classificação para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.

13.5 - Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente da assinatura do contrato será declarada suspensa de participar de licitações na PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI por 02 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial deste Município.

**13.7 DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

13.7.1 É facultado à Administração da Prefeitura de Jacaraci, quando a convocada não assinar o referido contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de preços, independentemente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.7.2 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.7.3 O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64,§ 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.7.4 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, na forma do art.54, da Lei nº 8.666/93, combinado com inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.8 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.8.1 o contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Jacaraci, com apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Tomada de Preços.

**13.9 DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

13.9.1 No interesse desta Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

13.9.2 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

**14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade:**
04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Programa:**
2.011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
2.012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.023 - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
2.048 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB
2.051 - INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
2.052 - MANUTENÇÃO DA ASSITÊNCIA FARMACEÚTICA BÁSICA
2.192 - SAMU - ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

**Elemento de Despesa:**
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

**15. FISCALIZAÇÃO**

15.1. A fiscalização das entregas dos produtos aludidos no Edital será feita diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI através de um representante da Administração, especialmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está entregando os produtos, observando o contrato e os documentos que o integram.

15.2. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

15.5. Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à Prefeitura Municipal de Jacaraci, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

15.6. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

**16. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS PRODUTOS**

16.1 Após a entrega Total dos produtos a contratada requererá encerramento do Contrato. O objeto da presente licitação, no ato da entrega, deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura e das certidões de regularidade fiscal da empresa.

16. 2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) e CPF, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

16.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada providencie a substituição/troca dos produtos fornecidos com qualidade inferior a estabelecida no edital, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Físico de contrato, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da contratada.

**17. DOS ENCARGOS**

Caberá a Prefeitura Municipal de Jacaraci – Bahia:

- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos produtos em decorrência de defeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela administração desta Prefeitura.
- Devolver o produto que apresentar defeito que não possa ser corrigido.
- Supervisionar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

Caberá à licitante vencedora:

- Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Jacaraci ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Jacaraci.
- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos produtos, e outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Jacaraci, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega dos produtos.
- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Jacaraci, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas, no total ou em parte, qualquer produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.
- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada de Preços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.
- Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**18. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

18.1 Assumir a responsabilidade por todos as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da entrega dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Jacaraci.

18.2 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este processo licitatório e respectivo contrato originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;e

18.3 assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Tomada de Preços.

**19. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

19.1 os produtos deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de compra.

**19.2 DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

19.2.1 a entrega dos produtos objeto desta licitação será: no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, Localizado na Rua Castro Alves s/n, Centro – Jacaraci/Bahia.

**19.3 DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

19.3.1 o recebimento dos produtos deverá ser efetuado por técnicos a serem designado(s) pela gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**19.4 DA ATESTAÇÃO DO FORNECIMENTO**

19.4.1 caberá aos técnicos da Secretaria de Saúde a atestação das notas fiscal/fatura correspondente dos produtos objeto desta Licitação.

**20 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

20.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Tomada de Preços, até 05(cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração da Prefeitura Municipal de Jacaraci, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03(três) dias úteis.

20.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante essa Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4 A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação , logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura.

## 21 DA TOMADA DE PREÇOS

21.1 A critério da administração desta Prefeitura, esta Tomada de preços poderá:

21.1.1 ser anulada, se houver ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;ou

21.1.2 ser revogada, a juízo da Administração desta Prefeitura Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;ou

21.1.3 ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva desta Prefeitura.

21.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

## 22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura durante o fornecimento dos produtos objeto desta Licitação.

22.2 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta Tomada de Preços, salvo se houver prévia autorização da administração desta Prefeitura.

22.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

22.4 Qualquer alteração deste Edital, será informada às empresas até 3(três) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes de Documentação e Proposta Financeira.

22.5 As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.

22.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.

22.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

22.8. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes ao(s) produto(s) extras não contemplados na planilha de preços da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

22.9. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI e a terceiros, em decorrência da entrega dos produtos objeto desta licitação.

22.10. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.

22.11 - O presente edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, sem nenhum custo, e demais informações poderão ser adquiridas nos telefones: 77-34662151 ou ainda por e-mail: pmjacaraci@hotmail.com. E, independentemente, o Edital será integralmente publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Jacaraci, na rede mundial de computadores.

**23 . DO FORO**

23.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgados no Foro da Comarca de Jacaraci, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JACARACI - BA, 23 de dezembro de 2019

_____
**JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# ANEXO I

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO nº ____/20__**

Ref: Tomada de Preços N.º 011/2019

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI** |
| CNPJ | 11.901.856/0001-54 |
| ENDEREÇO | RUA ANÍSIO TEIXEIRA, Nº 02 – 1º PAV. – CENTRO |
| QUALIFICAÇÃO | Pessoa Jurídica de Direito Público Interno |
| **REPRESENTANTE LEGAL** | **MICHELLY SOUZA SANTANA** |
| CPF / RG | CPF. 021.572.465-84 RG- 096895316 |
| ENDEREÇO | Rua Dr. Anísio Teixeira, 02 – Bairro Centro. |
| QUALIFICAÇÃO | Brasileira, Casada, Secretária. |
| | |
| **CONTRATADO (A)** | |
| CPF / CNPJ | |
| ENDEREÇO | |
| CIDADE / UF / CEP | |
| **REPRESENTANTE LEGAL** | |
| CPF / RG | |
| QUALIFICAÇÃO | |

As partes acima identificadas entre si celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, sujeitando-se aos comandos da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Esse instrumento decorre do Processo de Licitação, realizado na modalidade Tomada de Preços nº 011/2019, Tipo menor preço, homologado e adjudicado em xxx de xxx de xxxx pela autoridade competente.

***CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO***

1.1- O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, conforme edital e anexos.

***CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO***

*2.1* – Entregues e aceitos definitivamente os produtos objeto deste contrato, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do objeto, acompanhados das certidões que comprovam a regularidade fiscal da contratada, na Tesouraria desta Prefeitura situada na Rua Anísio Teixeira, 02 1º Pavimento, Centro, Jacaraci-BA.

2.2 – O contratante reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

2.4 – O prazo de pagamento do fornecimento será contado da data final do período de cada entrega.

2.5 - A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos no valor constante da proposta vencedora desta licitação, com os recursos provenientes de sua dotação orçamentária:

**Unidade:**
04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Programa:**
2.011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
2.012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.023 - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
2.048 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB
2.051 - INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
2.052 - MANUTENÇÃO DA ASSITÊNCIA FARMACEÚTICA BÁSICA
2.192 - SAMU - ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

**Elemento de Despesa:**
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

***CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E PREÇO***

3.1 - O Prazo de início da entrega dos produtos será parcelado de acordo com a determinação da Prefeitura.
3.2 - Os preços dos produtos objeto desta licitação, fixos e irreajustáveis, são os seguintes:

Item 1 - R$ .....
Item 2 – R$ .....
Item 3 – R$ .....
Item 306– R$ .....
3.3 – O valor total do presente Contrato importa em R$: .....(.....)

3.4 - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
3.5 - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção.

**IV - CLÁUSULA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

4.1- No interesse desta Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

4.2- A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

**V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**
5.1 - O prazo do presente contrato é até 31/12/2020, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
6.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Jacaraci ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Jacaraci.

c) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos produtos, e outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Jacaraci, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega dos produtos.

d) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Jacaraci, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas, no total ou em parte, qualquer produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

f) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

g) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada de Preços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.

h) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

i) efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93. 18.1

j) assumir a responsabilidade por todos as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da entrega dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Jacaraci.

k) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este processo licitatório e respectivo contrato originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

l) Realizar a entrega dos materiais, conforme detalhamento de ordem de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta.

**VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

c) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos produtos em decorrência de defeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela administração desta Prefeitura.

d) Devolver o produto que apresentar defeito que não possa ser corrigido.

e) Supervisionar a fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

**VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, na forma do art.54, da Lei nº 8.666/93, combinado com inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
8.2 - O recebimento do objeto deste Contrato, se concretizará depois de adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

**IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 O atraso injustificado do fornecimento dos produtos sujeitará a licitante vencedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, recolhida no máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, bem como pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, a Administração desta Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jacaraci, pelo prazo de 02(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir esta Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores.
a) Pela recusa de assinar o Contrato.

b) Pela não entrega dos produtos com as especificações técnicas do Edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto.
c) Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 10(dez) dias, contado da data de rejeição, devidamente notificada.

9.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jacaraci e, no que couber, ás demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.4.1 Descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Estadual 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração desta Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados nas condições do item 9.3 ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jacaraci, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Prefeitura poderão ser aplicados à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontado-a dos pagamentos a serem efetuados.

## X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização das entregas dos produtos aludidos no Edital será feita diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI através de um representante da Administração, especialmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está entregando os produtos, observando o contrato e os documentos que o integram.

10.2. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

10.3. Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à Prefeitura Municipal de Jacaraci, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

10.4. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10.5. Cabe a Contratada permitir a qualquer momento o livre acesso de Servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal ou desta Prefeitura, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis desta empresa ora Contratada.

## XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração da Prefeitura Municipal de Jacaraci, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;ou
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Tomada de Preços, desde que haja conveniência para a Administração desta Prefeitura Municipal;ou
c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL**

12.1 As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

13.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura durante o fornecimento dos produtos objeto desta Licitação.

13.2 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta Tomada de Preços, salvo se houver prévia autorização da administração desta Prefeitura.

13.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

**XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA e RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

14.1 Os produtos deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

14.2 A entrega dos produtos objeto desta licitação será no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, situado na Rua Castro Alves, s/n, Centro – Jacaraci-Bahia, no horário de expediente desta Prefeitura.

14.3 O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por técnicos a ser designado(s) pelo Prefeito Municipal.

**XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

15.1 - Este Contrato fica vinculado ao edital Tomada de Preços nº 011/2019.

**XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

16.1 - O prazo de vigência deste Contrato será aquele referente na cláusula quinta com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial deste Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

17.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao edital de Licitação nº 011/2019.

**XVII- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de JACARACI - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

18.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JACARACI, _____/ de _____ de 201__.

_____ (Contratante)

_____ (Contratada)

TESTEMUNHAS: ----------

---